



PUBLICAÇÃO NO DJE
Em: 17/03/2021
Ministério Público do Estado

Estado de Alagoas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Colégio de Procuradores

ORDEM DE SERVIÇO N. 01, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera a OS n. 05, de 15 de dezembro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986,

CONSIDERANDO o deliberado na septuagésima nona reunião ordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, realizada em 11 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do Art. 24 da OS n. 05/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

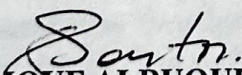
§ 1º Nas hipóteses de arquivamento sem oferta de representação ou recurso, o Procurador vinculado, motivadamente, arquivará o procedimento, dando prazo processual de 10 (dez) dias ao interessado para recurso ao Colégio de Procuradores, que decidirá sobre o arquivamento por maioria simples.

Art. 2º O § 1º do Art. 37 da OS n. 05/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A prorrogação do prazo depende de despacho fundamentado do Procurador responsável, devendo ser certificado nos autos do PI pelo GPC/MPC todas as vezes em que isso ocorrer.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 17 de março de 2021.


GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SANTOS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas